

Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NUMERO DO DIA 109 REIS

NUMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE 100 REIS

Diário do Executivo INTERVENTORIA FEDERAL

DECRETO N. 12.832, DE 29 DE JULHO DE 1942

Prorroga, por mais um ano, os prazos mencionados nos arts. 57 e 58, do decreto 9818, de 13-XII-1938.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições, de conformidade com o art. 6.º, n. IV, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam prorrogados, por mais um ano, na parte relativa a primeiros tenentes combatentes, os prazos a que se referem os arts. 57 e 58 do decreto n. 9.818, de 13 de dezembro de 1938, já prorrogados pelo decreto-lei n. 11.841, de 8 de fevereiro de 1941.

Artigo 2.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 29 de julho de 1942.

FERNANDO COSTA
Acácio Nogueira.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, aos 30 de julho de 1942.

Alfredo Issa Assaly — Diretor Geral.

DECRETO N. 12.837, DE 30 DE JULHO DE 1942

Aprova os termos do contrato para arrendamento ao Governo do Estado, de um prédio nesta Capital destinado a seção técnica de Estatística Sanitária do Departamento Estadual de Estatística.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE S. PAULO, de acordo com o decreto n. 5.427, de 5 de março de 1937, resolve aprovar o contrato celebrado no Departamento Estadual de Estatística, para arrendamento ao Governo do Estado, pelo prazo de dois (2) anos, a contar de 16 de junho do corrente ano e mediante aluguel de dois contos cento e sessenta e seis mil e seiscentos réis (2:166\$600) mensais, de um prédio de propriedade do Dr. Antonio Aranha Pereira e outros, situado à Avenida Paulista n. 171, nesta Capital, e destinado ao funcionamento da Seção Técnica de Estatística Sanitária daquele Departamento.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 30 de julho de 1942.

FERNANDO COSTA
José Rodrigues Alves Sobrinho
Abelardo Vergueiro Cesar.

Publicado na Diretoria Geral do Expediente da Secretaria da Interventoria, aos 30 de julho de 1942.

João Raymundo Ribeiro — Diretor Geral, subst.

DECRETO N. 12.839, DE 31 DE JULHO DE 1942

Aprova contrato de locação de prédio, celebrado entre a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública e o sr. Abuassali Abujamra.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado o contrato celebrado entre a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública e o sr. Abuassali Abujamra, para locação, pelo prazo de cinco (5) anos, a partir de primeiro de janeiro do corrente exercício, e mediante o aluguel mensal de rs. 350\$00 (trezentos e cinquenta mil réis), do prédio sito em Ourinhos, à rua Antonio Prado, n. 184, destinado ao funcionamento da Cadeia Pública da mesma localidade.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 31 de julho de 1942.

FERNANDO COSTA
Acácio Nogueira.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública, aos 31 de julho de 1942.

O Diretor Geral,
Alfredo Issa Assaly.

DECRETO N. 12.840, DE 31 DE JULHO DE 1942

Aprova contrato de locação de prédio, celebrado entre a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública e o sr. Geraldo Pereira Ribeiro.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado o contrato celebrado entre a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança

Pública e o sr. Geraldo Pereira Ribeiro, para locação, pelo prazo de um ano, a partir de 2 de julho do corrente exercício e mediante o aluguel mensal de rs. 150\$00 (cento e cinquenta mil réis), do prédio sito em Pedregulho, à rua Mato Grosso, s.n., destinado ao funcionamento da sede da Delegacia de Polícia da mesma localidade.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 31 de julho de 1942.

FERNANDO COSTA
Acácio Nogueira.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, aos 31 de julho de 1942.

O Diretor Geral,
Alfredo Issa Assaly.

DECRETO N. 12.841, DE 31 DE JULHO DE 1942

Aprova o termo de rescisão de contrato de locação de prédio, celebrado entre a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública e o sr. Francisco dos Santos Junior.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado, a partir de 19 de maio do corrente exercício, o termo de rescisão do contrato de locação celebrado entre a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública e o sr. Francisco dos Santos Junior, relativo ao prédio em que funcionou o Posto Policial do distrito de Perus, aprovado pelo decreto n. 8.417, de 13 de julho de 1937.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 31 de julho de 1942.

FERNANDO COSTA
Acácio Nogueira.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, aos 31 de julho de 1942.

O Diretor Geral,
Alfredo Issa Assaly.

DECRETO N. 12.842, DE 31 DE JULHO DE 1942

Aprova contrato de locação de prédio, celebrado entre a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública e o sr. Nicolau Miguel Baaklin.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado o contrato celebrado entre a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública e o sr. Nicolau Miguel Baaklin, para locação, pelo prazo de 3 três anos, a partir de 12 de maio do corrente exercício e mediante o aluguel mensal de rs. 300\$000 (trezentos mil réis), do prédio sito em Jaboticabal, à Praça Nove de Julho n. 16, destinado ao funcionamento da Delegacia de Polícia da mesma cidade.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 31 de julho de 1942.

FERNANDO COSTA
Acácio Nogueira.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, aos 31 de julho de 1942.

O Diretor Geral,
Alfredo Issa Assaly.

DECRETO N. 12.843, DE 31 DE JULHO DE 1942

Aprova contrato de locação de prédio, celebrado entre a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública e o sr. Edmundo Pelosini.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado o contrato celebrado entre a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública e o sr. Edmundo Pelosini, para locação, pelo prazo de (5) cinco anos, a partir de primeiro de janeiro do corrente exercício e mediante o aluguel mensal de rs. 200\$00 (duzentos mil réis), do prédio sito em São Bernardo, município da Capital, à rua Marechal Deodoro n. 98, destinado ao funcionamento do Posto de Fiscalização Rodoviária da mesma localidade.

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO

DIRETOR

SUD M ENNUCCI

Gerente: Manoel Nogueira de Carvalho Red. Secretário: João de Oliveira Filho

Rua da Glória n. 358-364

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 31 de julho de 1942.

FERNANDO COSTA
Acácio Nogueira.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, aos 31 de julho de 1942.

O Diretor Geral,
Alfredo Issa Assaly.

SEGURANÇA PÚBLICA

Por decreto de 30 de julho corrente foi promovido, por antiguidade, ao posto de 1.º tenente de administração, o 2.º tenente da Força Policial do Estado, Southey Machado.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Tenho a Comissão de Promoções, em sessão realizada a 10 do corrente mês, verificado existir uma vaga de 1.º tenente no Quadro de Administração, a ser preenchida pelo princípio de antiguidade, o sr. Comandante Geral propõe a promoção do 2.º tenente de administração Southey Machado, nos termos do art. 49, do decreto n. 9.818, de 13-12-1938, por ser aquele oficial o n.º 1 do Quadro de Habilitados, o que lhe assegura um direito incontestável.

Estes são, portanto, os motivos que levam o Governo a efetuar a presente promoção.

Accacio Nogueira — Secretário da Segurança Pública.

Por decreto da mesma data, foi nomeado para o cargo de 2.º tenente médico estagiário da Força Policial do Estado, o dr. Fabio Moreira da Rocha.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Propõe o sr. Comandante Geral da Força Policial, a nomeação do dr. Fabio Moreira da Rocha, para o posto de 2.º tenente médico estagiário, pelo espaço de três meses, na forma prescrita pela Diretoria Geral de Instrução e nos termos da lei n. 2.916, de 19 de janeiro de 1937, a fim de, posteriormente, ser promovido ao posto de 1.º tenente médico do S. S., na vaga decorrente da exoneração do dr. José Lamartine de Assis, e conforme as bases estabelecidas no edital de concurso publicado no "Diário Oficial", de 30 de março a 30 de abril de 1941, e artigo 17 do decreto n. 9.818.

Do resultado do referido concurso, publicado no Boletim Geral n. 195, do Quartel General, datado de 28 de agosto de 1941, no qual foram aprovados 12 candidatos, verifica-se que o referido médico alcançou o quinto lugar na classificação.

São estes, portanto, os motivos que levam o Governo a efetuar a presente nomeação, visto que os quatro primeiros já foram aproveitados por decretos anteriores.

Accacio Nogueira — Secretário da Segurança Pública.

Por decreto da mesma data, foi retificado o decreto de 18 de junho último para declarar que a reforma do 1.º tenente de Administração do S. B. O. da Força Policial do Estado — Eugenio Lulo de Oliveira, passa a ser considerada, nos termos do artigo 1.º, n. III, letra "d", 13.º, letra "d", 1.ª parte e 27.º da lei n. 2.940, de 6 de abril de 1937, e não como foi publicado.

Foi retificado o decreto de 18 de abril do corrente ano, relativo a reforma do 1.º sargento músico da B. M. adida ao 1.º B. O. da Força Policial do Estado — Heitor Ferreira de Abreu, para declarar que a mesma passa a ser considerada nos termos dos artigos 15.º, letra "a", 16.º, letra "a", 1.ª parte, 27.º e 30.º, da lei n. 2.940, de 6 de abril de 1937, e não como foi publicado.

Foi concedida reforma nos termos dos artigos 1.º, n. III, letra "a", 4.º, n.º II, letra "b", 13.º, letra "e" e 27.º da Lei n. 2.940, de 6 de abril de 1937, ao 1.º tenente da reserva da Força Policial do Estado — Fernando de Oliveira Moraes.

Foi concedida reforma nos termos dos artigos 15.º, letra "b", 16.º, letra "d" e 28.º da Lei n. 2.940, de 6 de abril de 1937, ao soldado da Cia. Independente da Força Policial do Estado — Lucidio José Feres.

Foi agregado ao Quadro de Combatentes, nos termos dos artigos 1.º, n.º I, letra "b", 5.º, letra "a", penúltima parte, 6.º e 27.º da Lei n. 2.940, de 6 de abril de 1937, o major do 2.º B. O. da Força Policial do Estado — Walfredo Toscano de Brito.